Lei n° 350/2008

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicionais especiais, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Colniza, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, *FAZ SABER* que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais nos seguintes valores: R$ 127.680,00 (Cento e Vinte e Sete Mil seiscentos e Oitenta Reais), destinado à atender as Despesas de Convênio de Consórcio de Saúde Pública, a classificar na dotação orçamentária 3.3.50.41.00, e R$ 33.100,00 a classificar nas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.00	*– Vencimento e vantagens fixas*	*R$ 10.000,00*
3.1.90.13.00	*- Obrigações Patronais*	*R$ 2.100,00*
3.3.90.14.00	*Diárias*	*R$ 3.000,00*
3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	*R$ 5.000,00*
3.3.90.33.00	*Passagens e despesas de Locomoção*	*R$ 3.000,00*
4.4.90.52.00	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 10.000,00*

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações Orçamentárias de que trata o caput do artigo, afixar-se-á exclusivamente para cobertura de despesas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito, observará o disposto no Artigo 46, da Lei 4320/64, com anulações Parciais de Dotações do Orçamento Programa Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, 10 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 10/03/2008 a 10/04/2008.

Silviana Milene dos Santos
Secretária Municipal de Administração